



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2023.**

**AUTORIA:** MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

**EMENTA:** REVOGA OS ARTIGOS 103-A E 133-A E INCLUI O ARTIGO 103-B À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.

### I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, encaminha para deliberação plenária, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2023, incluso intitulado: REVOGA OS ARTIGOS 103-A E 133-A E INCLUI O ARTIGO 103-B À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.

A matéria foi protocolada em 20 de outubro de 2023, sob o Processo 198/2023 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2023. Após o regimental despacho, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

### II – PARECER DO RELATOR

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/sp/autenticidade> com o identificador 32003800370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

Quanto aspecto econômico e financeiro, opinamos pelo prosseguimento

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto nos artigos 247 e 248 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com votação em dois turnos, devendo contar em ambos os turnos com 2/3 dos votos dos membros da Casa para sua aprovação

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos a **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

ÉLDO LOPES TOMÉ  
Relator

### III – VOTOS DOS PRESIDENTES E DEMAIS MEMBROS

Os Presidentes e demais membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento acompanham na íntegra o voto do ilustre Relator.

ROSERENE PAULINO DA SILVA  
Presidente

ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA  
Presidente

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA  
Membro

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, as **COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”  
Afonso Cláudio/ES, 27 de outubro de 2023.

**ROSERENE PAULINO DA SILVA**  
Presidente

**ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**  
Membro

**ELDO LOPES TOMÉ**  
Relator

**ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA**  
Membro

